

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI/RS

**EDITAL N° 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2021**

**CARTA CONVITE 2/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

MATERIAL DE CONSUMO

EDITAL N° 2/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2021

MODALIDADE: CARTA CONVITE - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - Nº: 2/2021

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Piratini/RS, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, por intermédio do seu presidente, Manoel Osório Teixeira Rodrigues, CPF nº 637.633.460-15, torna público que PROMOVERÁ LICITAÇÃO na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, e suas alterações posteriores.

Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação no dia **09/04/2021 às 16h**, com cinco minutos de tolerância, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS, situada na Rua Bento Gonçalves, 116, Centro, Piratini/RS.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto desta licitação é a aquisição de Material de Consumo para despêndio da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS, conforme quantidades e itens descritos abaixo:

Qte.	un.	Descrição
198	Kg	Açúcar cristal
7	un.	Adoçantes diet
1296	un.	Água mineral com gás (500 ml)
2160	un.	Água mineral sem gás (500ml)
30	un.	Água mineral sem gás, bombona (20l)
108	L	Água sanitária
72	L	Álcool etílico hidratado
2	un.	Bule de vidro ou cerâmica para café (mín. 1l) abertura nº 103
153	pct.	Café torrado e moído (500g), selo ABIC
10	un.	Caneca de cerâmica (mín. 200 ml)
18	un.	Cera líquida para piso em madeira, cor: vermelha
25	cx	Chá de boldo
25	cx	Chá de maçã
2	un.	Colher de servir com cabo de plástico
10	un.	Copo liso de vidro, 500 ml

108	pct.	Copo plástico descartável (180ml ou 200ml), pacote com 100 un.
7200	un.	Copo plástico descartável (80ml) para café
216	L	Desinfetante
30	un.	Detergente de louça
5	un.	Entensão de cinco metros, com três tomadas de três pinos
108	Kg	Erva mate, selo EMATER
24	un.	Esponja de louça dupla face
5	un.	Extensão de 3 metros, com quatro (ou mais) tomadas com três pinos
48	cx	Filtro de café, nº 103 (30 un.)
2	un.	Garrafa térmica de sucção, 1l
5	un.	Garrafa térmica de sucção, 2l
25	un.	Guardanapos
2	un.	Jarra elétrica
12	un.	Limpa vidro com aplicador spray
24	un.	Limpador concentrado perfumador de ambientes
10	un.	Limpador de estofados e carpete
20	un.	Limpador limpeza pesada
24	un.	Lustra móveis
10	par	Luvas de borracha para limpeza (tam. P)
20	par	Luvas de silicone, tam.: P
108	un.	Odorizador de ar
90	pct	Pano multiuso (5 un)
45	un.	Panos de chão, de saco
288	un.	Papel higiênico, folha dupla
8	pct	Papel toalha interfolha (1000 fls.)
288	un.	Pedra sanitária
1	un.	Porta detergente e esponja, de plástico
1	un.	Porta talheres de plástico
2	un.	Pote alto redondo com tampa, plástico reforçado
12	un.	Prendedor de plástico
1	un.	Recarga botijão de gás P13
18	un.	Refil vassoura mop (bruxa twister)
36	un.	Refil vassoura mop (bruxa)
90	un.	Sabonete líquido (mín. 200 ml)
72	pct.	Saco de lixo de 100l (5un), reforçado
45	pct.	Saco de lixo de 15l (20un), reforçado
36	un.	Toalha de papel, com duas unidades cada pacote

Legendas

cx = caixa

kg = quilograma

l = litro

pct = pacote

un = unidade

3. DO JULGAMENTO

- 3.1 O julgamento será feito pelo MENOR PREÇO POR ITEM apresentado, com 10% (dez por cento) de tolerância sobre o preço de referência, conforme anexo I.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nas contas:

CONTA	TIPO
33.90.30.00	Material de Consumo

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 Os licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, caso em que deverão apresentar requerimento assinado por seu representante, solicitando o tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela LC nº 123/2006, será comprovada mediante apresentação do Comprovante de opção pelo Simples Nacional que não incorram em nenhuma das vedações previstas na Lei Complementar 123, de 2006.

5.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento e parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2 Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior o momento posterior ao julgamento das propostas.

5.3.3 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo estabelecido no item 5.3.1.

5.3.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.3.1 implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 6.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar nova proposta, por escrito e no ato, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea “a” deste item.
 - c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 6.4 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, ASSINADAS E CARIMBADAS em todas as folhas pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem emendas ou rasuras, em 02 envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CARTA CONVITE N° 2/2021
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
[NOME COMPLETO DA EMPRESA]

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CARTA CONVITE N° 2/2021
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA FINANCEIRA
[NOME COMPLETO DA EMPRESA]

7.1.1 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar a procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação;

7.1.2 O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) RG do representante legal, sócios ou diretores e comprovante de quadro de sócios e administradores - QSA;
- c) CPF do representante legal da empresa;
- d) CNPJ da empresa e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNAE (pode ser consultado no link http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpreva/Cnpreva_Solicitacao.asp?cnpj=);
- e) Certidão negativa de tributos federais e estaduais expedidas pela Receita Federal e Estadual, respectivamente; e certidão negativa de dívida ativa de tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, sede do licitante.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo no anexo IV.

7.1.3 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela LC nº 123/2006, será comprovada mediante apresentação do Comprovante de opção pelo Simples Nacional que não incorram em nenhuma das vedações previstas na Lei Complementar 123, de 2006.

7.2 O envelope nº 2 deverá conter a proposta financeira, conforme modelo de referência.

7.2.1 Na proposta deve constar claramente:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número da Carta Convite;
- c) Preço em moeda corrente nacional;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável dentro da validade da proposta.

7.2.1.1 Pequenas falhas no preenchimento da proposta não serão motivo de inabilitação, desde que não prejudique o processo ou deixe em dúvida a comissão.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 A entrega dos produtos será efetuada na sede da Câmara de Vereadores, sem custos adicionais.

8.2 Parte da entrega será fracionada até dia 31 de dezembro do corrente ano. As entregas serão divididas em imediatas, mensais e eventuais. As entregas denominadas **mensais** deverão ser efetuadas até o dia 10 de cada mês (começando

em abril e terminando em dezembro); as entregas denominadas **imediatas** deverão ser efetuadas em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato; e as entregas **eventuais** deverão ser efetuadas em até 5 (cinco) dias após cada solicitação, mediante ofício expedido por esta Câmara.

Qte.	un.	Descrição	Tipo entrega	Qte.	Período
198	Kg	Açúcar cristal	Fracionada	22	Mensal
7	un.	Adoçantes diet	Imediata	7	-
1296	un.	Água mineral com gás (500 ml)	Fracionada	144	Mensal
2160	un.	Água mineral sem gás (500ml)	Fracionada	240	Mensal
30	un.	Água mineral sem gás, bombona (20l)	Eventual	30	Eventual
108	L	Água sanitária	Fracionada	12	Mensal
72	L	Álcool etílico hidratado	Fracionada	8	Mensal
2	un.	Bule de vidro ou cerâmica para café (mín. 1l) abertura nº 103	Imediata	2	-
153	pct.	Café torrado e moído (500g), selo ABIC	Fracionada	17	Mensal
10	un.	Caneca de cerâmica (mín. 200 ml)	Imediata	10	-
18	un.	Cera líquida para piso em madeira, cor: vermelha	Fracionada	2	Mensal
25	cx	Chá de boldo	Imediata	25	-
25	cx	Chá de maçã	Imediata	25	-
2	un.	Colher de servir com cabo de plástico	Imediata	2	-
10	un.	Copo liso de vidro, 500 ml	Imediata	10	-
108	pct.	Copo plástico descartável (180ml ou 200ml), pacote com 100 un.	Fracionada	12	Mensal
7200	un.	Copo plástico descartável (80ml) para café	Fracionada	800	Mensal
216	L	Desinfetante	Fracionada	24	Mensal
30	un.	Detergente de louça	Imediata	30	-
5	un.	Extensão de cinco metros, com três tomadas de três pinos	Imediata	5	-
108	Kg	Erva mate, selo EMATER	Fracionada	12	Mensal
24	un.	Esponja de louça dupla face	Imediata	24	-
5	un.	Extensão de 3 metros, com quatro (ou mais) tomadas com três pinos	Imediata	5	-
48	cx	Filtro de café, nº 103 (30 un.)	Imediata	48	-
2	un.	Garrafa térmica de sucção, 1l	Imediata	2	-
5	un.	Garrafa térmica de sucção, 2l	Imediata	5	-
25	un.	Guardanapos	Imediata	25	-
2	un.	Jarra elétrica	Imediata	2	-
12	un.	Limpa vidro com aplicador spray	Imediata	12	-
24	un.	Limpador concentrado perfumador de ambientes	Imediata	24	-
10	un.	Limpador de estofados e carpete	Imediata	10	-
20	un.	Limpador limpeza pesada	Imediata	20	-

24	un.	Lustra móveis	Imediata	24	-
10	par	Luvas de borracha para limpeza (tam. P)	Imediata	10	-
20	par	Luvas de silicone, tam.: P	Imediata	20	-
108	un.	Odorizador de ar	Fracionada	12	Mensal
90	pct	Pano multiuso (5 un)	Fracionada	10	Mensal
45	un.	Panos de chão, de saco	Fracionada	5	Mensal
288	un.	Papel higiênico, folha dupla	Fracionada	32	Mensal
8	pct	Papel toalha interfolha (1000 fls.)	Imediata	8	-
288	un.	Pedra sanitária	Fracionada	32	Mensal
1	un.	Porta detergente e esponja, de plástico	Imediata	1	-
1	un.	Porta talheres de plástico	Imediata	1	-
2	un.	Pote alto redondo com tampa, plástico reforçado	Imediata	2	-
12	un.	Prendedor de plástico	Imediata	12	-
1	un.	Recarga botijão de gás P13	Eventual	1	Eventual
18	un.	Refil vassoura mop (bruxa twister)	Fracionada	2	Mensal
36	un.	Refil vassoura mop (bruxa)	Fracionada	4	Mensal
90	un.	Sabonete líquido (mín. 200 ml)	Fracionada	10	Mensal
72	pct.	Saco de lixo de 100l (5un), reforçado	Fracionada	8	Mensal
45	pct.	Saco de lixo de 15l (20un), reforçado	Fracionada	5	Mensal
36	un.	Toalha de papel, com duas unidades cada pacote	Fracionada	4	Mensal

8.3 No ato da entrega será emitida nota fiscal detalhada dos produtos entregues.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Câmara em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e devida emissão de nota fiscal, recebida e assinada pelo responsável pelo estoque.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

10.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

10.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas no Processo Administrativo da Licitação referida, inclusive aquelas relativas às especificações.

11. DA EXTENSIVIDADE

11.1 O presente Convite é extensivo a todos os interessados cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1 Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos da presente Licitação serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições constantes no presente edital.

14.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas na Licitação não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3 Não serão admitidas modificações ou substituições das propostas, a não ser no caso do item 5.3.

14.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

15.2 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16. SANÇÕES

16.1 A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

16.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.1.2 Multas de até:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das ordens de serviços, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
 - b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
 - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.
- 16.1.3 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 16.1.4 Suspensão do direito de contratar com a Câmara Municipal, pelo período máximo de 2 (dois) anos;
- 16.1.5 O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajuste de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;
- 16.2 As multas previstas no subitem 15.1.2 deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;
- 16.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Câmara Municipal de Piratini;
- 16.4 Os danos e prejuízos serão resarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 16.5 Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integram este Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

17.2 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 9h às 15h na Sede da Câmara Municipal, junto a Comissão de Licitações, ou pelo telefone (53) 3257-2764.

17.3 A obtenção do edital pode ser feita através do site www.camarapiratini.rs.gov.br.

Piratini, 31 de março de 2021.



BRUNO BATAGLIN ÁVILA

Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação na Modalidade CONVITE
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM

JUSTIFICATIVA

Para o desenvolvimento de ações que serão custeadas com recursos Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS, originárias da Dotação Orçamentária sob nº 33.90.30.00 – Material de Consumo, devem ser utilizados critérios para chegar ao preço justo, para isso é indispensável a elaboração do Termo de Referência. Desta forma, foram pedidos no total dez orçamentos no município totalizando as seguintes médias:

un.	Descrição	Qte. Orç	Média orçamentos
Kg	Açúcar cristal	3	R\$ 4,32
un.	Adoçantes diet	2	R\$ 4,64
un.	Água mineral com gás (500 ml)	4	R\$ 1,37
un.	Água mineral sem gás (500ml)	4	R\$ 1,31
un.	Água mineral sem gás, bombona (20l)	3	R\$ 17,27
L	Água sanitária	3	R\$ 4,35
L	Álcool etílico hidratado	3	R\$ 11,73
un.	Bule de vidro ou cerâmica para café (mín. 1l) abertura nº 103	2	R\$ 49,95
pct.	Café torrado e moído (500g), selo ABIC	3	R\$ 15,58
un.	Caneca de cerâmica (mín. 200 ml)	3	R\$ 14,80
un.	Cera líquida para piso em madeira, cor: vermelha	3	R\$ 14,10
cx	Chá de boldo	3	R\$ 4,03
cx	Chá de maçã	3	R\$ 5,23
un.	Colher de servir com cabo de plástico	2	R\$ 12,45
un.	Copo liso de vidro, 500 ml	2	R\$ 12,50
pct.	Copo plástico descartável (180ml ou 200ml), pacote com 100 un.	2	R\$ 10,25
un.	Copo plástico descartável (80ml) para café	2	R\$ 11,48
L	Desinfetante	3	R\$ 6,23
un.	Detergente de louça	3	R\$ 2,18
un.	Entensão de cinco metros, com três tomadas de três pinos	3	R\$ 56,40
Kg	Erva mate, selo EMATER	3	R\$ 12,95
un.	Esponja de louça dupla face	3	R\$ 2,03
un.	Extensão de 3 metros, com quatro (ou mais) tomadas com três pinos	3	R\$ 52,23
cx	Filtro de café, nº 103 (30 un.)	3	R\$ 19,59
un.	Garrafa térmica de sucção, 1l	3	R\$ 81,17
un.	Garrafa térmica de sucção, 2l	3	R\$ 106,63

un.	Guardanapos	2	R\$ 6,23
un.	Jarra elétrica	2	R\$ 99,50
un.	Limpa vidro com aplicador spray	2	R\$ 15,98
un.	Limpador concentrado perfumador de ambientes	2	R\$ 31,25
un.	Limpador de estofados e carpete	2	R\$ 26,45
un.	Limpador limpeza pesada	3	R\$ 7,82
un.	Lustra móveis	3	R\$ 7,16
par	Luvas de borracha para limpeza (tam. P)	3	R\$ 7,30
par	Luvas de silicone, tam.: P	2	R\$ 16,20
un.	Odorizador de ar	2	R\$ 13,90
pct	Pano multiuso (5 un)	2	R\$ 11,45
un.	Panos de chão, de saco	3	R\$ 7,78
un.	Papel higiênico, folha dupla	2	R\$ 8,40
pct	Papel toalha interfolha (1000 fls.)	2	R\$ 31,45
un.	Pedra sanitária	3	R\$ 2,33
un.	Porta detergente e esponja, de plástico	2	R\$ 11,90
un.	Porta talheres de plástico	2	R\$ 29,95
un.	Pote alto redondo com tampa, plástico reforçado	2	R\$ 23,95
un.	Prendedor de plástico	2	R\$ 5,50
un.	Recarga botijão de gás P13	2	R\$ 89,00
un.	Refil vassoura mop (bruxa twister)	3	R\$ 17,60
un.	Refil vassoura mop (bruxa)	3	R\$ 21,43
un.	Sabonete líquido (mín. 200 ml)	3	R\$ 7,29
pct.	Saco de lixo de 100l (Sun), reforçado	3	R\$ 5,15
pct.	Saco de lixo de 15l (20un), reforçado	3	R\$ 4,71
un.	Toalha de papel, com duas unidades cada pacote	3	R\$ 4,46

Legendas

cx = caixa

kg = quilograma

l = litro

pct = pacote

un = unidade

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

CARTA CONVITE 02/2021

NOME EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

Qte.	un.	Descrição	\$ un.
198	Kg	Açúcar cristal	R\$
7	un.	Adoçantes diet	R\$
1296	un.	Água mineral com gás (500 ml)	R\$
2160	un.	Água mineral sem gás (500ml)	R\$
30	un.	Água mineral sem gás, bombona (20l)	R\$
108	L	Água sanitária	R\$
72	L	Álcool etílico hidratado	R\$
2	un.	Bule de vidro ou cerâmica para café (mín. 1l) abertura nº 103	R\$
153	pct.	Café torrado e moído (500g), selo ABIC	R\$
10	un.	Caneca de cerâmica (mín. 200 ml)	R\$
18	un.	Cera líquida para piso em madeira, cor: vermelha	R\$
25	cx	Chá de boldo	R\$
25	cx	Chá de maçã	R\$
2	un.	Colher de servir com cabo de plástico	R\$
10	un.	Copo liso de vidro, 500 ml	R\$
108	pct.	Copo plástico descartável (180ml ou 200ml), pacote com 100 un.	R\$
7200	un.	Copo plástico descartável (80ml) para café	R\$
216	L	Desinfetante	R\$
30	un.	Detergente de louça	R\$
5	un.	Extensão de cinco metros, com três tomadas de três pinos	R\$
108	Kg	Erva mate, selo EMATER	R\$
24	un.	Esponja de louça dupla face	R\$
5	un.	Extensão de 3 metros, com quatro (ou mais) tomadas com três pinos	R\$
48	cx	Filtro de café, nº 103 (30 un.)	R\$
2	un.	Garrafa térmica de sucção, 1l	R\$
5	un.	Garrafa térmica de sucção, 2l	R\$
25	un.	Guardanapos	R\$
2	un.	Jarra elétrica	R\$
12	un.	Limpa vidro com aplicador spray	R\$
24	un.	Limpador concentrado perfumador de ambientes	R\$
10	un.	Limpador de estofados e carpete	R\$

20	un. Limpador limpeza pesada	R\$
24	un. Lustre móveis	R\$
10	par Luvas de borracha para limpeza (tam. P)	R\$
20	par Luvas de silicone, tam.: P	R\$
108	un. Odorizador de ar	R\$
90	pct Pano multiuso (5 un)	R\$
45	un. Panos de chão, de saco	R\$
288	un. Papel higiênico, folha dupla	R\$
8	pct Papel toalha interfolha (1000 fls.)	R\$
288	un. Pedra sanitária	R\$
1	un. Porta detergente e esponja, de plástico	R\$
1	un. Porta talheres de plástico	R\$
2	un. Pote alto redondo com tampa, plástico reforçado	R\$
12	un. Prendedor de plástico	R\$
1	un. Recarga botijão de gás P13	R\$
18	un. Refil vassoura mop (bruxa twister)	R\$
36	un. Refil vassoura mop (bruxa)	R\$
90	un. Sabonete líquido (mín. 200 ml)	R\$
72	pct. Saco de lixo de 100l (5un), reforçado	R\$
45	pct. Saco de lixo de 15l (20un), reforçado	R\$
36	un. Toalha de papel, com duas unidades cada pacote	R\$

Legendas

cx = caixa

kg = quilograma

l = litro

pct = pacote

un = unidade

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).

Piratini, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [X]/2021 QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATINI E A EMPRESA [X]

Entre as partes, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATINI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 116, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 22.862.949/0001-33, neste ato representada pelo Presidente desta Casa Legislativa MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº 637.633.460-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado à empresa [X], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [X], na cidade de [X], inscrita no CNPJ sob o nº [X], representada neste ato pelo Sr. [X], CPF sob o nº [X], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pela CARTA CONVITE nº 02/2021, foi lavrado o presente instrumento de Contrato Administrativo de Licitação na Modalidade CONVITE, Aquisição de Material de Consumo para Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto são os seguintes itens, que foram vencidos pelo CONTRATADO através da Carta Convite 02/2021, com seus valores unitários e totais.

[TABELA DOS PRODUTOS VENCIDOS PELO CONTRATADO]

Legendas

cx = caixa

kg = quilograma

l = litro

pct = pacote

un = unidade

2. DO PREÇO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela entrega do objeto do presente contrato, o valor de R\$ [X] ([X] por extenso), de acordo com a proposta apresentada.

3. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1. A entrega dos produtos será efetuada na sede da Câmara de Vereadores, sem custos adicionais.
- 3.2. Parte da entrega será fracionada até dia 31 de dezembro do corrente ano. As entregas serão divididas em imediatas, mensais e eventuais. As entregas denominadas **mensais** deverão ser efetuadas até o dia **10 de cada mês** (começando em abril e terminando em dezembro); as entregas denominadas **imediatas** deverão ser efetuadas em **até 5 (cinco) dias** após a assinatura do contrato; e as entregas **eventuais** deverão ser efetuadas em **até 5 (cinco) dias** após cada solicitação, mediante ofício expedido por esta Câmara.

[TABELA DOS PRODUTOS VENCIDOS PELO CONTRATADO]

3.3. No ato da entrega será emitida nota fiscal detalhada dos produtos entregues.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Câmara em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e devida emissão de nota fiscal, recebida e assinada pelo servidor responsável pelo estoque.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nas contas:

CONTA	TIPO
33.90.30.00	Material de Consumo

6. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas no Processo Administrativo da Licitação referida, inclusive aquelas relativas às especificações.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos da presente Licitação serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

8.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

9. SANÇÕES

- 9.1. A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:
- 9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 9.1.2. Multas de até:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das ordens de serviços, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
 - b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
 - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.
- 9.1.3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 9.1.4. Suspensão do direito de contratar com a Câmara Municipal, pelo período máximo de 2 (dois) anos;
- 9.1.5. O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;
- 9.2. As multas previstas no subitem 9.1.2 deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;
- 9.3. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Câmara Municipal de Piratini;
- 9.4. Os danos e prejuízos serão resarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 9.5. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente

impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10. DA RESCISÃO

- 10.1. Constitui motivos para a rescisão do contrato os fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devendo esta se processar nas formas previstas nos incisos I, II e III do art. 79 da mesma Lei.
- 10.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei de licitações.

11. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. O presente contrato fica vinculado a CARTA CONVITE Nº 02/2021 e a Proposta do Licitante, nos termos do art. 55, XI da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressa na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente ao princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Fica estabelecida que qualquer alteração na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo por escrito firmado por ambas as partes, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas ao CONTRATANTE por conta do disposto no art. 65, inciso da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A entrega de documentos emissiva trocada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será efetivada por meio de protocolo, única forma aceita como prova de expedição e recebimento durante o período de vigência do contrato.

15. DO FORO

- 15.1. É competente o Foro da Comarca de Piratini para dirimir quaisquer questões relativas ao Convite.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor, após devidamente lido e conferido.

Piratini, _____ de _____ de 2021.

Câmara de Vereadores de Piratini
CONTRATANTE

Assinatura e carimbo (se houver)
EMPRESA CONTRATADA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO - NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____ estabelecida na Rua _____ CNPJ nº _____
nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____
_____ a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato
por nome do representante _____
portador da Carteira de Identidade nº _____ / _____ e do CPF _____
_____, residente e domiciliado na Rua _____
_____, nº _____, Cidade _____ DECLARA, sob
as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93,
cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Piratini, _____ de _____ de 2021.

_____ Assinatura e carimbo (se houver)